

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATANTE:

NOME: Kássia Tanise de Almeida Santos	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Casada	
PROFISSÃO: Costureira	
RG: 13.687.356-3	CPF: 115.981.009-55
CNPJ: prejudicado	
ENDEREÇO: Rua José de Alencar, nº 768, Vila Bento	
TELEFONE: (44) 98820-6097	
E-MAIL: Não possui	

### CÔNJUGE/CONVIVENTE

NOME: Leonardo Vieira Carôla	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Casado	
PROFISSÃO: Desempregado	
RG: 14.839.366-4	CPF: 128.888.729-94
CNPJ:	
ENDEREÇO: Rua José de Alencar, nº 768, Vila Bento	
TELEFONE: (44) 98820-6097	
E-MAIL: Não possui	

**CONTRATADA: G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede matriz na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67, neste ato representada por sua sócia administradora ADRIELLY COSTA, inscrita no CPF/MF nº 016.286.301-24.

### DO OBJETO DO CONTRATO:

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de regularização fundiária, especificamente, para realizar todos os atos necessários em nome do(a) CONTRATANTE para fins de promover a regularização do imóvel lote nº 01A, quadra nº 46, situado no Bairro Vila Bento, em nome do(a) CONTRATANTE mediante procedimento de jurisdição voluntária, por intermédio do Programa Moradia Legal.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**Cláusula 2ª.** O(A) CONTRATANTE se obriga a apresentar às CONTRATADAS todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, bem como se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, quando solicitado.

**Cláusula 3ª.** O(A) CONTRATANTE se obriga a comunicar qualquer alteração nos seus dados (telefone, e-mail ou endereço) às CONTRATADAS.

**Cláusula 4ª.** As CONTRATADAS se comprometem a executar todo serviço com o zelo que lhe é inerente, bem como dar ciência do andamento do procedimento ao(a) CONTRATANTE.

### DO PAGAMENTO:

**Cláusula 5ª.** Pela prestação dos serviços acertados, o(a) CONTRATANTE pagará às CONTRATADAS o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em uma das condições abaixo:  
 À vista, mediante *pix* na data da assinatura deste instrumento;

( ) Entrada e o restante parcelado em \_\_\_ vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito ou no boleto;  
( ) Parcelado em \_\_\_ vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito;  
(X) Parcelado em 10 (dez) vezes, em parcelas iguais e sucessivas, mediante emissão de boleto, com vencimento todo dia 10 (dez).  
Parágrafo único: No caso de inadimplência o valor da dívida será acrescido de multa 2% e juros de mora de 1% ao mês.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO:

**Cláusula 6ª.** O presente contrato terá duração por prazo determinando, a contar da data da assinatura do instrumento, até a data da efetiva entrega do título translativo de propriedade em nome do(a) **CONTRATANTE**.

**Cláusula 7ª.** A partir do momento do protocolo da inicial com os dados do(a) **CONTRANTE** não poderá ser pleiteada a rescisão do contrato e eventual restituição do valor contratado.  
Parágrafo único: Eventual intenção de rescisão contratual após a entrega dos documentos à **CONTRATADA**, ainda que não tenha sido promovida a distribuição da ação, dará ensejo à aplicação de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

#### DO FORO:

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Barbosa Ferraz – PR.  
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

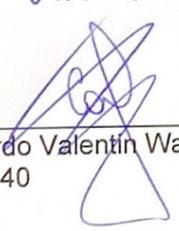
Barbosa Ferraz - PR, 07 de 11 de 22.

*Kássia Tanise de U. Santos Costa*

**CONTRATANTE**  
(Assinatura Igual do documento)

*Harmonado Vieira Costa*

Testemunha 1 \_\_\_\_\_  
Nome: Carlos Eduardo Valentin Warken  
CPF: 114.474.299-40



**CONTRATADA**  
G A ASSESSORIA E CONSULTORIA  
EMPRESARIAL LTDA

Testemunha 2 \_\_\_\_\_  
Nome: Gabriel de Souza Macedo  
CPF: 100.117.669-30

